



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA.  
RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, Nº 33 - CENTRO  
CEP: 62990-000- POTIRETAMA/CE.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**REF: PROCESSO Nº. 028/2021.**  
**PREGÃO TIPO PRESENCIAL: Nº. 020/2021/PP.**

Data para entrega dos envelopes: 16 de abril de 2021, às 08:00 horas.  
Data para abertura dos envelopes: 16 de abril de 2021, às 08:00 horas.

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Potiretama-CE torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Potiretama, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), **parte integrante do Edital**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 020/2021/PP, devendo a proposta e documentação ser entregues na Sala/Setor de Licitações e Contratos à Rua Expedito Leite da Silva, nº 33, no dia **16 de abril de 2021, até às 08:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Mais informações, pelo telefone (0\*\*88) 3435-1289.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

**AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: [www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3435-1289, e-mail: [setorlicitacaopotiretama@gmail.com](mailto:setorlicitacaopotiretama@gmail.com) ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço situado na Rua Expedito Leite da Silva, nº 33,

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: [pmppotiretama@hotmail.com](mailto:pmppotiretama@hotmail.com) - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



Centro, Potiretama - CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos a Pregoeira após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

### **1. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

1.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos à proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

1.1.1. No dia 16 de abril de 2021, às 08:00 horas, recebimento da declaração que cumpra as exigências de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

1.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Potiretama – Ceará  
Sala/Setor da Comissão de Licitação  
Rua Expedito Leite da Silva, nº 33 – Centro - Potiretama –Ceará

### **2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Potiretama, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), **parte integrante do Edital.**

2.2. Constituem Anexos do Edital e dele fazem Parte Integrante:

**ANEXO I – Termo de Referência;**  
**ANEXO II – Minuta do Contrato;**  
**ANEXO III – Declaração de Habilitação;**  
**ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;**  
**ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos;**  
**ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação;**  
**ANEXO VII – Modelo de proposta.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Potiretama.
- 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:
- I - cópia do documento oficial de identidade (com foto recente) do representante legal;  
II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 3.5.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração específica por instrumento público**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.);
- 3.5.3. Comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto licitado;
- 3.5.4. Apresentar Declaração de Habilitação constante do Anexo III, deste Edital.
- 3.5.5. Estes documentos (cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". As cópias deverão ser autenticadas por tabelião.



Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas as propostas das empresas que não conseguirem credenciar-se.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

### **3.6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO**

3.6.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços;

b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021/PP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ N.º: \_\_\_\_\_**

### **ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021/PP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:**

**4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;**

**4.3.2. Preço unitário e total, conforme Termo de Referência, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;**

**4.3.3. Marca dos Produtos na Proposta;**

**4.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;**

**4.3.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.**

**4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.**

**4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**

**4.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.**



5.2. Nos termos do item 03 deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferido se rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, para entrega no local determinado pela Administração.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo nº 11 do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

**Parágrafo Único:** É facultado o Pregoeiro, decidir, no ato da sessão, convidar empresas que ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), para a etapa de lances, essa decisão será tomada logo após os recebimentos dos envelopes e comunicado a todos os participantes presentes à sessão.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Potiretama que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.

6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo determinado pelo Pregoeiro após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA, onde a mesma terá que apresentarem seu conteúdo o mesmo percentual de queda dos preços para todos os itens, ou seja, de forma igualitária.



- 6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente para tentar obter preço melhor.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.19. Poderá ser apresentada ainda, quando disponibilizada junto ao edital, Planilha Eletrônica em formato.xls para que possa ser importada diretamente para o sistema informatizado do pregão, objetivando agilizar os procedimentos da sessão de julgamento.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos supervenientes para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital.
- 7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo V deste Edital.
- 7.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 7.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.



7.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Potiretama.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Potiretama, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

#### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas:

- no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



a.5) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Potiretama, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

## **B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, formado artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial, com emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes deste certame.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

## **C) REGULARIDADE FISCAL**

c.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da sede da empresa;

c.2) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.





**II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

**III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.**

c.3) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).

c.6) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando - se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.7) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.8) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de Falência e Concordata e Simplificada, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.**

#### **D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

d.2) Comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado.

d.3) Alvará de licença da empresa expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

d.4) Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

#### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
- 8.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potiretama, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Expedito Leite da Silva, nº 33, Centro, Potiretama – CE.
- 8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 9.3. Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 10.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação decidida o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 10.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público



decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## 11. DO CONTRATO

11.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Potiretama e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. A despesa decorrente do presente procedimento licitatório correrá por conta dos recursos orçamentários previstos no programa de trabalho: PAB: 1003.10.301.3400.2164, Elemento de Despesa: 3390.3000, Fonte de Recurso:



1.211.0000.00, 1.214.0000.00; MAC: 1003.10.302.3403.2165, Elemento de Despesa: 3390.3000, Fonte de Recurso: 1.211.0000.00, 1.214.0000.00.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 16. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

16.1. Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

16.2. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

16.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará um servidor para recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o servidor designado rejeitará o recebimento do mesmo.

16.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

16.5. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor e/ou pelo servidor receptor, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.



## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria de Saúde;

17.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto penduraremos motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos e condições de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Potiretama.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/03.

20.2. Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura Municipal de Potiretama, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Potiretama.



## 21. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpado CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que as correntes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.



22.6. Não terá aceitação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, documentos com autenticação eletrônica.

### 23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca Potiretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Potiretama – CE, 05 de abril de 2021.

**Karla Karine Matias Porto**  
Secretária de Saúde

**Ramon Costa Dantas**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório n.º 028/2021  
Pregão Presencial n.º 020/2021/PP

Do Objeto:

- A** Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Potiretama, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), **parte integrante do Edital.**

Justificativa:

- B** Diante da enorme demanda de pacientes que procuram os PSF's e Hospital Municipal de Potiretama.

Da Vigência:

- C** O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31/12/2021.

- D** Adjudicação do objeto: menor preço por item.

Classificação orçamentária:

- E** PAB: 1003.10.301.3400.2164, Elemento de Despesa: 3390.3000, Fonte de Recurso: 1.211.0000.00, 1.214.0000.00; MAC: 1003.10.302.3403.2165, Elemento de Despesa: 3390.3000, Fonte de Recurso: 1.211.0000.00, 1.214.0000.00.

**F** Condições / Informações

F.1. Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

F.2. Conforme consta na especificação de cada produto.

F.3. A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivos itens.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



**G** Das descrições e quantidades dos produtos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MAC	ATENÇÃO BÁSICA	QUANT TOTAL	PREÇO MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Acido tranexamico 50mg/ml 5 ml	Unid	500	0	500	9,20	4.600,00
2.	Acido valproico 500mg (Depakene) comp	Unid	0	4.500	4.500	1,51	6.795,00
3.	Adrenalina (Epinefrina) 1mg/ml	Unid	300	0	300	3,69	1.107,00
4.	Água bidestilada (p/ injeção) 10 ml	Unid	8.000	2.000	10.000	0,71	7.100,00
5.	Amicacina 100mg/ml injetável	Unid	500	0	500	2,64	1.320,00
6.	Aminofilina 24mg/ml 10 ml	Unid	200	0	200	2,73	546,00
7.	Amiodarona 50mg/ml	Unid	150	0	150	3,88	582,00
8.	Ampicilina sódica 1mg	Unid	500	0	500	9,14	4.570,00
9.	Atracurio 2,5mg anestésico ampola	Unid	60	0	60	15,34	920,40
10.	Atropina 0,25MG/ml 1ml	Unid	400	0	400	1,10	440,00
11.	Benzilpenicilina 1.200.000UI + diluente	Unid	3.000	0	3.000	18,43	55.290,00
12.	Benzilpenicilina 300.000+100.000UI	Unid	1.500	0	1.500	11,10	16.650,00
13.	Benzilpenicilina 600.000UI + diluente	Unid	2.000	0	2.000	15,40	30.800,00

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: prmpotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



14.	Benzilpenicilina potássica 5000.000UI +diluente	Unid	100	0	100	14,16	1.416,00
15.	Bromoprida injetável 5mg/ml	Unid	3.500	2000	5.500	3,00	16.500,00
16.	Budosenida 32MCG spray com 120 doses	Frasco	0	250	250	62,46	15.615,00
17.	Captopri 25mg comprimido	Unid	0	2.000	2.000	0,15	300,00
18.	Cefalotina Sódica 1g	Unid	2.500	0	2.500	20,35	50.875,00
19.	Ceftriaxona 1 MG	Unid	4.000	0	4.000	20,69	82.760,00
20.	Cetoprofeno 100 MG/2mL( EV - endovenosa) Injetável	Unid	2.000	0	2.000	7,77	15.540,00
21.	Cetoprofeno 50 G/2mL( IM - intra- muscular) Injetável	Unid	2.000	0	2.000	8,75	17.500,00
22.	Cimetidina 300mg /2 ml(150mg/ml)	Unid	4.000	0	4.000	3,83	15.320,00
23.	Ciprofloxacina 200mg Injetável bolsa sistema fechado de 100ml	Unid	1.000	0	1.000	46,75	46.750,00
24.	Clopidogrel 75 mg comprimido	Unid	200	200	400	1,26	504,00
25.	Cloreto de potássio 10% 10 ml	Unid	100	0	100	1,28	128,00
26.	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	Unid	100	0	100	1,43	143,00
27.	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	Unid	2.000	1.000	3.000	3,08	9.240,00

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



28.	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	Unid	3.000	1.000	4.000	3,56	14.240,00
29.	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	Unid	8.000	4.000	12.000	4,23	50.760,00
30.	Cloreto de sódio 10% 10 ml	Unid	40	0	40	1,05	42,00
31.	Cloreto de Sódio 20% 10 ml	Unid	40	0	40	1,13	45,20
32.	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml injetável	Unid	500	0	500	14,77	7.385,00
33.	Cloridrato de duloxetina (Velija) 30mg comprimidos	Unid	0	1.500	1.500	4,88	7.320,00
34.	Cloridrato de hidralazina 20mg ampola	Unid	200	0	200	11,50	2.300,00
35.	Cloridrato de suxametônio 100mg injetável	Unid	40	0	40	36,52	1.460,80
36.	Cloridrato de tramadol 37,5MG + Paracetamol 325mg comprimidos (Revange)	Unid	0	1.500	1.500	3,05	4.575,00
37.	Clorpromazina de 5mg ampola	Unid	100	0	100	3,12	312,00
38.	Complexo B injetavel 2ml	Unid	2.000	0	2.000	2,06	4.120,00
39.	Deslanosideo 0,2MG/ml 2 ml	Unid	150	0	150	2,40	360,00
40.	Dexametazona 4mg/ml 2,5 ml	Unid	8.000	1.000	9.000	2,13	19.170,00
41.	Diclofenaco de Potássio 50mg injetável	Unid	3.600	0	3.600	1,80	6.480,00

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: pmpopotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



42.	Diclofenaco sódio 75mg / 3 ml	Unid	10.000	0	10.000	1,89	18.900,00
43.	Dimeticona gotas 10 ml	Unid	200	0	200	3,29	658,00
44.	Dimorf 0,2mg ampola	Unid	100	0	100	12,65	1.265,00
45.	Dimorf 10mg/ml ampola	Unid	300	0	300	14,39	4.317,00
46.	Dolosal anestésico 100mg ampola 2 ml	Unid	500	0	500	4,64	2.320,00
47.	Dopamina 50mg ampola	Unid	100	0	100	6,59	659,00
48.	Dormonid 15mg via oral para pré- anestesia	Unid	50	0	50	1,98	99,00
49.	<i>Dramin B6 (IM) Injetável</i>	Unid	500	0	500	2,81	1.405,00
50.	<i>Donaren 150 MG comprimido</i>	Unid	0	500	500	4,66	2.330,00
51.	Enoxaparina sódica (Clexane) 40mg/0,4ml uso subcutâneo ou intravenoso injetável	Unid	0	60	60	60,01	3.600,60
52.	Escitalopram 20mg comprimidos	Unid	0	1.500	1500	4,44	6.660,00
53.	Esio (Esomeprazol Sódico) 40 mg comprimido	unid	0	800	800	6,74	5.392,00
54.	Etilefrina (cloridrato de efortil) 10mg /ml	Unid	200	0	200	3,24	648,00
55.	Etomidato 02mg/ml injetável 10 ml	Unid	10	0	10	35,30	353,00

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



56.	Fenitoina 5% ml ampolas	Unid	200	0	200	4,41	882,00
57.	Fenobarbital 200mg ampola	Unid	300	0	300	4,72	1.416,00
58.	Fenoterol (Berotec) gotas	Unid	200	0	200	7,67	1.534,00
59.	Fentanila 78,5 2ml ampola	Unid	200	0	200	18,39	3.678,00
60.	Flumazenil 0,1MG/ml (Lenazen) anestésico	Unid	10	0	10	17,40	174,00
61.	Formoterol+budesonida (Alenia) 12/400 mcg ex com cápsula, preço por caixa	Cx	0	20	20	29,54	590,80
62.	Fosfato de Sitagliptina 100mg comp	Unid	0	2.000	2000	9,02	18.040,00
63.	Fosfato de Sitagliptina 50mg comp	Unid	0	1.000	1000	4,50	4.500,00
64.	Frutose 5% injetável	Unid	1.000	0	1000	15,38	15.380,00
65.	Furosemida 20 MG ampola	Unid	2.000	2.000	4000	1,91	7.640,00
66.	Gentamicina 20mg / 1 ml	Unid	1.000	300	1300	1,87	2.431,00
67.	Gentamicina 40mg /ml 2 ml	Unid	1.000	400	1400	2,14	2.996,00
68.	Gentamicina 80mg /ml 2 ml	Unid	2.000	500	2500	2,55	6.375,00
69.	Glicerina 12% 500 ml	Unid	150	0	150	12,34	1.851,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



70.	Glico-fisiológico 1.1 500 ml ampola	Unid	2.000	0	2000	4,96	9.920,00
71.	Glicosado 5% 500 ml	Unid	4.000	0	4000	4,43	17.720,00
72.	Glicose 50% 10 ml	Unid	2.000	500	2500	0,84	2.100,00
73.	Haloperidol 5mg injetável	Unid	100	0	100	5,31	531,00
74.	Haloperidol decanoato 50mg (IM) injetável	Unid	200	0	200	19,57	3.914,00
75.	Halotano anestésico frasco com 100 ml	Unid	03	0	3	226,16	678,48
76.	Hemitartarato de zolpinen (stilnox) 10 mh comprimido	Unid	0	800	800	2,53	2.024,00
77.	Heparina sódica subcutânea 5000UI /0,25ml	Unid	100	0	100	30,38	3.038,00
78.	Heparina sódica via intravenosa 5.000UI/5ml	Unid	100	0	100	33,16	3.316,00
79.	Hidrocortisona 100mg ampola	Unid	800	0	800	8,76	7.008,00
80.	Hidrocortisona 500mg ampola	Unid	1.600	0	1600	13,38	21.408,00
81.	Hioscina composta 5 ml ampola	Unid	5.000	0	5000	5,31	26.550,00
82.	Hioscina simples 20mg injetável/ 1ml	Unid	1.000	0	1000	3,72	3.720,00
83.	Imunoglobulina (Anti-RH) D	Unid	10	0	10	468,00	4.680,00
84.	Isoflurano anestésico frasco com 100ml	Unid	05	0	5	195,68	978,40

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



85.	Isossorbida 5 mg sublingual	Unid	300	0	300	0,69	207,00
86.	Janumet 50/1000mg - Sitagliptina+cloridrato de Metformina comprimidos	Unid	0	1.000	1000	4,43	4.430,00
87.	Ketalar (Ketamim)50mg 10 ml anestésico	Unid	60	0	60	81,06	4.863,60
88.	Kollagenase + cloranfenicol 0,6u/g + 0,01g/g pomada	Unid	100	0	100	28,20	2.820,00
89.	Lidocaína 1% s/v cosntrictor 20ml	Unid	100	0	100	5,68	568,00
90.	Lidocaína 10% spray frasco c/ 100ml	Unid	02	0	2	102,33	204,66
91.	Lidocaína 2% s/ vaso 20 ml	Unid	600	0	600	6,59	3.954,00
92.	Longatil (Clorpromazina) 5mg ampola	Unid	150	0	150	4,62	693,00
93.	Macaina 0,5 % pesada (Neocaina) 4ml ampola	Unid	100	0	100	13,67	1.367,00
94.	Manitol a 20% via oral frasco com 500 ml usado no exame de COLONOSCOPIA	Unid	0	200	200	16,78	3.356,00
95.	Metilergometrina 0,2 MG / ml 1 ml	Unid	50	0	50	3,05	152,50
96.	Metoclopramida 10mg/ml 2 ml	Unid	400	0	400	1,96	784,00
97.	Metoclopramida gotas 20ml	Unid	100	0	100	4,23	423,00
98.	Metronidazol 5 mg/ ml injetável	Unid	300	0	300	8,95	2.685,00

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



99.	Midazolam (dormanid) 5mg 1ml ampola	Unid	300	0	300	13,78	4.134,00
100.	Narcan 0,4MG ampola	Unid	20	0	20	16,42	328,40
101.	Nasonex spray 120 doses	Unid	0	60	60	92,85	5.571,00
102.	Nifedipina 10mg caps gelatinosa	Unid	2.000	0	2000	0,97	1.940,00
103.	Nipride 50mg ampola	Unid	200	0	200	36,82	7.364,00
104.	Ocitoxina 5 UI/ml 1 ml	Unid	100	0	100	4,03	403,00
105.	Oleo mineral 100 ml	Frasco	30	0	30	7,67	230,10
106.	Omeprazol sódico injetável 40mg pó liófilo para solução injetável + diluente de 10ml (IV)	Unid	1.500	0	1500	53,10	79.650,00
107.	Otosporim 10ml gotas	Unid	10	10	20	16,62	332,40
108.	Oxacilina injetavel 1000mg /5ml	Unid	500	0	500	4,08	2.040,00
109.	Oxacilina injetavel 500mg /5ml	Unid	500	0	500	3,54	1.770,00
110.	Pantoprazol 40mg comp.	Unid	0	800	800	0,59	472,00
111.	Paracetamol+Codeína 500/30 mg comp	Unid	0	1.500	1500	2,50	3.750,00
112.	Piracetam 20mg/ml 5 ml	Unid	120	0	120	2,90	348,00

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



113.	Pregabalina comprimido	75mg	Unid	0	1.500	1500	4,62	6.930,00
114.	Prometazina ampola	50mg/2ml	Unid	800	200	1000	3,92	3.920,00
115.	Propofol ampola	10mg 1ml	Unid	10	0	10	49,86	498,60
116.	Prostigmine	0,5mg	Unid	100	0	100	1,67	167,00
117.	Quetiapina comprimido	100 mg	Unid	0	800	800	3,37	2.696,00
118.	Quetiapina comprimido	50 mg	Unid	0	500	500	6,61	3.305,00
119.	Quetiapina	25 mg comp	Unid	0	100	100	3,18	318,00
120.	Ringue com lactado	500 ml	Unid	4.000	0	4000	4,83	19.320,00
121.	Risperidona comprimido	2mg	Unid	0	500	500	2,06	1.030,00
122.	Rivaroxabana (XARELTO)	20mg comp	Unid	0	1.600	1600	13,96	22.336,00
123.	Succinato de metoprolol (ZELOZOK)	50mg comprimido cx com 20, preço por unidade	Unid	0	700	700	1,96	1.372,00
124.	Sulfadiazina de prata	1% bisenaga 30gr	Unid	400	0	400	9,54	3.816,00
125.	Sulfato de magnésio	50% 10 ml	Unid	30	0	30	10,72	321,60
126.	Sulfato de <i>neomicina</i> + bacitracina pomada		Unid	300	0	300	5,60	1.680,00





127.	Tenoxicam injetável	20 mg	Unid	2.000	0	2000	13,33	26.660,00
128.	Tenoxicam injetável	40 mg	Unid	2.000	0	2000	29,50	59.000,00
129.	Topiramato comprimidos	100mg	Unid	0	800	800	2,95	2.360,00
130.	Tramal 100 MG ampolas 2 ml		Unid	1.200	0	1200	3,14	3.768,00
131.	Venlafaxina comprimidos	75mg	Unid	0	1.000	1000	2,90	2.900,00
132.	Vitamina "C" 500mg/5ml		Unid	2.000	0	2000	2,21	4.420,00
133.	Vitamina (Fitomenadiona) 10mg/ml	"K"	Unid	400	0	400	4,85	1.940,00
134.	Vitelinato de prata 5ml	10%	Unid	02	0	2	11,69	23,38

## H - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

H.1 - Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

H.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

H.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

H.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.



H.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pela Secretaria e/ou pelo servidor designado, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### **I - DA FISCALIZAÇÃO**

I.1 – Deverá ser acompanhado e fiscalizado o contrato por toda sua vigência pelo fiscal nomeado pela Secretaria de Saúde.

#### **J - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

J.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores;

J.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

J.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

J.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **L - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

L.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

L.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

L.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

L.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

#### **M - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



M.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entregados produtos.
  - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto penduraremos motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

M.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Potiretama.

## N - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

N.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpado CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **O - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/PP**.

#### **P - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

P.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **Q - DAS QUANTIDADES NÃO PREVISTOS**

Q.1. Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na aquisição, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

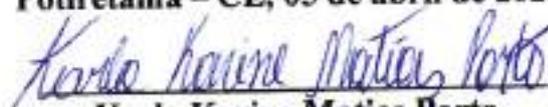
Q.2. A supressão de quantidade resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PREFEITURA e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **R - VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO**

R.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 1.049.684,26 (um milhão e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

Potiretama – CE, 05 de abril de 2021.



**Karla Karine Matias Porto**  
Secretária de Saúde



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_/2021.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem as partes a seguir qualificadas: **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.874.976/0001-00, aqui representada por sua titular, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Karla Karine Matias Porto, **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_.

Ajustam a Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Potiretama, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e conforme ANEXO I, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/PP, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Potiretama, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), **parte integrante do Edital.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	-----------	--------	-------	-------------	-------------




#### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação para o exercício de 2021 correrão por conta da dotação orçamentária previstos no programa de trabalho: PAB: 1003.10.301.3400.2164, Elemento de Despesa: 3390.3000, Fonte de Recurso: 1.211.0000.00, 1.214.0000.00; MAC: 1003.10.302.3403.2165, Elemento de Despesa: 3390.3000, Fonte de Recurso: 1.211.0000.00, 1.214.0000.00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços devendo a contratada se manifestar e comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

8.2 - Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.



8.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

8.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pela Secretaria e/ou pelo servidor designado, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### **CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Deverá ser acompanhado e fiscalizado o contrato por toda sua vigência pelo fiscal nomeado pela Secretaria de Saúde.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entregados produtos.
  - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto penduraremos motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Potiretama.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**



13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpado CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021/PP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Potiretama, Estado de Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Potiretama – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021/PP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

*Handwritten initials and signature*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021/PP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 020/2021/PP que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/PP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, Declaro(amos) para todos os fins de direito,  
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos  
sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na  
Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº. 020/2021/PP. Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DATA:**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)